



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 942/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 5275/2015 - 158, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar, a **JOSÉ FAVA NETO**, CPF/CNPJ Nº: **046.636.518-79**, até **31 de julho de 2027**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA COPACABANA** no(s) município(s) de **Campo Alegre de Goiás**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Afluyente sem denominação do Ribeirão Imburuçu
Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)	LT: -17°24'25,2"/LG: -47°48'57,6"
Tipo de uso(Atividade)	BARRAMENTO 02
Características do barramento	Barragem de regularização de vazão
Finalidade	Atender a demanda de 4 (quatro) captações para irrigação, sendo 3 simples e 1 conjugada, em conjunto com o barramento 03
Situação do Uso	Em operação
Volume total	700.020,51 m³
Volume Útil	699.997,86 m³
Área inundada	136.513,13 m²
Sistema de descarga de fundo do barramento   Tipo	ferro fundido com registro
Sistema de descarga de fundo do barramento   Dimensões (diâmetro)	400,00 mm
Vazão regularizada	45,00 l/s
Nr. dos processos referentes a captação	5284/2015 - PC6
Nr. dos processos referentes a captação	5285/2015 - PC7 conjugado PC 10
Nr. dos processos referentes a captação	5286/2015 - PC8
Nr. dos processos referentes a captação	5287/2015 - PC9
Vazões Captadas (Barragem)	427,48 l/s

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **31 de julho de 2017**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;

II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SECIMA, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes

V. Manter uma vazão mínima de 45,00 L/s (quarenta e cinco litros por segundo) no manancial a jusante do barramento 03 (P.5274/2015), localizado no ponto de coordenadas 17° 24' 21,6" S e 47° 48' 10,8" W, e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

VI. Apresentar Relatório Fotográfico com ART, que comprove a construção dos barramentos bem como do sistema de descarga de fundo dos mesmos, no prazo definido no Parágrafo único, Art. 1º, para que as Portarias de Outorga dos equipamentos de irrigação sejam liberadas.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E  
ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **31** dias do mês de **julho** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014 SEMARH/GO, MP 22 a Lei 17.039-2010/GO  
Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: <http://www.intra.sem.gov.br/tramite/validar.jsf> e o código de autenticação informado no campo da ass...



Goiânia, 07 de Agosto de 2015 às 14:39  
[Assinado eletronicamente]  
BENTO DE GODOY NETO  
Código de Autenticação:  
1438969149196C0B1C